



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO DO
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
- MP, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA
DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO - SLTI - E O CONSELHO
SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO -
CSJT.**

Processo nº 04300.008954/2011-06

O **MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, inscrito no CNPJ, sob o nº 00.489.828/0003-17, com sede e foro na capital da República, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco K, CEP 70046-900, Brasília – DF, por intermédio da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, por meio do seu Secretário de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, DELFINO NATAL DE SOUZA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade (CI) nº 498594, expedida pelo SSP/DF e do CPF/MF nº 007.561.318-20, residente e domiciliado em Brasília - DF, nomeado pelo Decreto Presidencial de 04 de Maio de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 04 de maio 2011, doravante denominado MP e o **CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, inscrito no CNPJ, sob o nº 00.509.968/0001-48, com sede e foro na cidade de Brasília, localizado no Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, lote 01, sala 510, CEP 70070-600, neste ato por seu Secretário-Geral RICARDO WERBSTER PEREIRA DE LUCENA, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 3971843, expedida pelo DGPC-GO, e do CPF/MF nº 225.039.941-72, residente e domiciliado em Brasília - DF, nomeado pelo Ato CSJT.GP.SG nº 46, de 2 de março de 2011, publicado no Diário Oficial da União nº 44, Seção 2, de 3 de março de 2011, às fls. 59, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica mediante as cláusulas a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Acordo de Cooperação Técnica o estabelecimento de condições para a integração institucional em programas e ações nas áreas de acessibilidade digital e governo eletrônico, voltados para a melhoria dos serviços prestados à sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS EXECUTORES

São executores do presente Acordo de Cooperação Técnica:

I. Pelo Ministério do Planejamento - MP, a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI; e

II. O Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

As ações do presente Acordo são as definidas no Plano de Trabalho constante do Anexo I, onde estão detalhados o objeto, as metas, as etapas de execução e a previsão de início e conclusão de cada etapa.

I. Em caso de necessidade futura de celebração de termos aditivos, poderão ser criados planos de trabalho específicos, desde que aprovados em comum acordo pelas partes;

II. Os planos de trabalho específicos conterão: a identificação dos objetos a serem executados, as metas a serem atingidas e as etapas de execução, responsabilidades e atribuições dos partícipes, com previsão de início e conclusão e ;

III. O gerenciamento e a fiscalização do objeto deste Instrumento, em todas as suas etapas e até a sua conclusão, são atribuições dos executores indicados na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Para a consecução do objeto pactuado neste instrumento os partícipes obrigam-se a:

I – Ministério do Planejamento e Conselho Superior da Justiça do Trabalho, conjuntamente, por meio dos respectivos executores:

a - elaborar e aprovar o plano de trabalho para cada ação conjunta;

b - atuar, de forma integrada, articulada e cooperativa, para consecução dos objetivos;

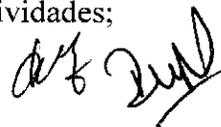
c - compartilhar dados e informações, sobre a execução das ações previstas nos planos de trabalho;

d - manifestar-se, periodicamente, sobre as ações desenvolvidas e informadas, bem como realizar suas avaliações;

e - debater os resultados das ações realizadas e sugerir medidas para o seu aperfeiçoamento;

f - disponibilizar pessoal para encontros técnicos, assessoria e treinamento;

g - assegurar aos representantes das entidades envolvidas informações e condições logísticas locais para que exerçam suas atividades;



h - promover intercâmbio de conhecimentos, experiências e informações técnicas e não técnicas acerca dos temas de acessibilidade digital e governo eletrônico; e

i - propor a geração de eventos de interesse comum com relação aos temas de acessibilidade digital e governo eletrônico.

II - Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento – SLTI/MP:

a - apresentar e executar o plano de trabalho; e

b - permitir, ao CSJT, a utilização dos serviços descritos no catálogo de serviços, constante no Anexo II, ou outros que sejam acrescentados ao presente Acordo, nos termos previstos pela cláusula terceira.

III - Conselho Superior da Justiça do Trabalho:

a - indicar responsável pela gestão do acordo, recebimento de relatórios e interlocução com a SLTI/MP; e

b - cumprir os itens presentes no plano de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Na execução do presente acordo não haverá transferência de recursos financeiros de um partícipe ao outro.

Parágrafo Único – Eventuais despesas decorrentes do presente Acordo correrão por conta das dotações orçamentárias do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), em conformidade com as responsabilidades assumidas neste instrumento e nos eventuais termos aditivos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

Este Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de 04 (quatro) anos, a contar da data da assinatura do Acordo, podendo ser prorrogado mediante prévia anuência dos partícipes em termos aditivos específicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

Este Acordo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por interesse das partes, a qualquer tempo, mediante notificação prévia, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, prazo no qual ficam responsáveis pelos acordos reciprocamente assumidos, assim como poderá ser rescindido, pelo cometimento de infração legal ou descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

Parágrafo Único – O partícipe que der causa à rescisão ou denunciar o Acordo de Cooperação Técnica, sem a observância do prazo previsto nesta cláusula, fica obrigado ao ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados pelo outro partícipe ou pela interveniente, inclusive os custos da desmobilização.

CLÁUSULA OITAVA– DO REGISTRO E DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

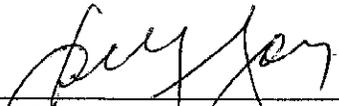
Este Acordo de Cooperação Técnica e seus respectivos termos aditivos serão publicados, em forma de extratos, na imprensa oficial da União.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As causas e conflitos oriundos do presente Acordo, que não possam ser resolvidos mediante acordo entre os partícipes, serão processados e julgados originalmente pela Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

E assim, por estarem de pleno acordo, assinam os celebrantes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas arroladas, para todos os fins de direito.

Brasília-DF, 25 de outubro de 2012.



DELFINO NATAL DE SOUZA
Secretário de Logística e Tecnologia da
Informação
Ministério do Planejamento, Orçamento e
Gestão



**RICARDO WERBSTER PEREIRA DE
LUCENA**
Secretário-Geral
Conselho Superior da Justiça do Trabalho

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

Em atendimento às prerrogativas legais descritas na Lei N.º 8.666/93, especificamente em seu artigo 116, descrevemos abaixo o Plano de Trabalho referente ao presente Acordo de Cooperação.

OBJETO

Estabelecimento de condições que regularão os compromissos entre os partícipes, visando à integração em programas e ações nas áreas de acessibilidade digital e governo eletrônico, voltados para a melhoria dos serviços prestados a sociedade.

METAS

1. Apresentar a forma de trabalho e o catálogo de serviços do Departamento de Governo Eletrônico (DGE) ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), em 30 dias;
2. Apresentar os pontos de interesse do CSJT referente aos itens de acessibilidade e governo eletrônico, em 45 dias;
3. Avaliar o Sistema de Processos Eletrônicos (SIST) com relação aos itens de acessibilidade, codificação e desenho, em 60 dias.

ETAPAS E PRAZOS PREVISTOS

Obs.:(*) o início, término e quantidade de dias serão definidos após avaliação e confirmação do documento por ambos partícipes.

Meta 1 Apresentar a forma de trabalho e o catálogo de serviços do Departamento de Governo Eletrônico (DGE) ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) em 30 dias.

Etapas	Início	Término	Dias
Selecionar os integrantes do DGE que realizarão a apresentação.	(*)	(*)	(*)
Determinar os itens e o tempo da apresentação.	(*)	(*)	(*)
Entrar em contato com representante do CSJT para marcar data e hora para apresentação no Ministério do Planejamento.	(*)	(*)	(*)
Preparar apresentação.	(*)	(*)	(*)
Realizar prévia da apresentação com os consultores e líderes do DGE.	(*)	(*)	(*)



Meta 2 Apresentar os pontos de interesse do CSJT referente aos itens de acessibilidade e governo eletrônico, em 45 dias.

Etapas	Início	Término	Dias
Selecionar os líderes e consultores que participarão da apresentação.	(*)	(*)	(*)
Definir os responsáveis CSJT para apresentação.	(*)	(*)	(*)
Entrar em contato com o representante do DGE para marcar data e horário para a apresentação.	(*)	(*)	(*)
Preparar a apresentação.	(*)	(*)	(*)
Realizar apresentação para o DGE.	(*)	(*)	(*)

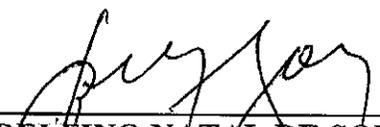
Meta 3 Avaliar o Sistema de Processos Eletrônicos (SIST) com relação aos itens de acessibilidade, codificação e desenho, em 60 dias.

Etapas	Início	Término	Dias
Definir os consultores DGE para realizar a avaliação.	(*)	(*)	(*)
Marcar reunião com o CSJT para definir quais áreas do SIST serão avaliadas.	(*)	(*)	(*)
Solicitar ao CSJT: disponibilização de usuário, com senha, e ambiente específico para realizar a avaliação do SIST.	(*)	(*)	(*)
Definir como realizar-se-á a avaliação do SIST.	(*)	(*)	(*)
Executar a avaliação.	(*)	(*)	(*)
Preparar documento com as recomendações.	(*)	(*)	(*)
Preparar mídia com a avaliação digitalizada. Incluir documentos e softwares utilizados na avaliação.	(*)	(*)	(*)
Encaminhar, via ofício, avaliação impressa e mídia ao responsável indicado pelo CSJT.	(*)	(*)	(*)
Marcar data e local com CSJT para apresentação dos resultados da avaliação.	(*)	(*)	(*)
Preparar o material para apresentação dos resultados.	(*)	(*)	(*)
Executar apresentação dos resultados.	(*)	(*)	(*)

APROVAÇÃO PELOS PARTICIPES

APROVADO, após análise técnica e comprovação das contrapartidas a serem oferecidas.

Brasília-DF, de outubro de 2012.


DELFINO NATAL DE SOUZA
 Secretário de Logística e Tecnologia da
 Informação
 Ministério do Planejamento, Orçamento e
 Gestão


**RICARDO WERBSTER PEREIRA DE
 LUCENA**
 Secretário-Geral
 Conselho Superior da Justiça do Trabalho

ANEXO II – CATÁLOGO DE SERVIÇOS

DO DEPARTAMENTO DE GOVERNO ELETRÔNICO (DGE)

Serviço	Descrição	Prazo estimado para execução
Análise de conformidades com o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico – e-MAG e padrões Brasil e-GOV – e-PWG (acessibilidade, codificação, usabilidade, desenho, redação web, e outros que o e-PWG venha a desenvolver).	Este serviço tem por objetivo avaliar sítios e e-serviços com relação às conformidades aos padrões e-MAG e e-PWG e produzir relatório de orientação para correção e aderência aos mesmos. Contempla avaliação quanto acessibilidade, usabilidade, codificação, desenho, redação web e outros que o e-PWG venha a desenvolver.	60 dias
Palestra de apresentação dos resultados quanto avaliação de conformidades com o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico – e-MAG e padrões Brasil e-GOV – e-PWG (acessibilidade, codificação, usabilidade, desenho, redação web, e outros que o e-PWG venha a desenvolver).	Este serviço tem como objetivo a apresentação dos resultados constantes dos relatórios das análises realizadas.	14 dias
Suporte ao desenvolvimento de sítios e e-serviços com relação aos padrões e-MAG e e-PWG.	Este serviço tem como objetivo auxiliar os órgãos nas etapas de planejamento, desenvolvimento e homologação de sítios e e-serviços com relação às observâncias quanto aos padrões e-MAG e e-PWG.	A depender do prazo do projeto
Palestra/oficina específica envolvendo temas do e-MAG e e-PWG.	Palestra/oficinas de 2 horas envolvendo temas específicos quanto aos padrões e-MAG e e-PWG. 1 – Acessibilidade – Utilização do ASES e checklist humano, bem como outras ferramentas acessórias no processo da avaliação de acessibilidades; 2 – Codificação; 3 – Desenho; 4 – Usabilidade; 5 – Outros que o padrão e-PWG venha a incluir.	7 dias
Análise de proposta técnica de desenvolvimento de sítios e e-serviços mediante execução por	Este serviço tem por objetivo avaliar proposta técnica de desenvolvimento de sítios e e-serviços e dar parecer	A depender

de *DGE*

<p>ordem de serviço – Consultoria Especial.</p>	<p>quanto às diretrizes estabelecidas pela SLTI, ou seja, quanto à forma de contratação, prioridade de execução, métrica utilizada, arcabouço tecnológico adotado, qualidade dos serviços e atendimento ao decreto cidadão, arquitetura da informação, integração entre diversos sistemas, aderência aos padrões (e-PWG, e-MAG e e-PING), observância da IN04, entre outros. Este serviço não se confunde com a contratação, termo de referência e contagem de pontos de função, específico de outros eixos temáticos e sim em uma análise sintética para abertura de ordem de serviço e autorização dos serviços após contrato já estabelecido.</p>	<p>do prazo do projeto</p>
<p>Oficina de capacitação em Análise de Sítios com relação aos Padrões e-MAG e -P.</p>	<p>Este serviço tem por objetivo capacitar os órgãos na avaliação de sítios com relação às conformidades do e-MAG e e-PWG.</p>	<p>14 dias</p>

See *Duff*